LEI Nº 573/76

Autoriza aquisição e doação de terreno

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, nesta cidade, um terreno com área de 6.398,46 m^2, para construção de um prédio escolar.

Artº 2º - Fica, igualmente, autorizado a doar referido terreno ao Estado de Minas Gerais, para o fim proposto no artº 1º.

Artº 3º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto no orçamento do corrente exercício, o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) na consignação 0206 - ' - 08421880 - Ensino Regular - 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis, a ser coberto com o excesso de arrecadação na consignação 1.5.9.90 - Outras Receitas.

Artº 4º - Rgvogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 14 de junho de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 5
do livro Registro de Leis
nº 36
em 14 / Junho / 76
ASS. DO ENCARREGADO